



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM Estado de São Paulo

LEI Nº 6.326 – DE 08 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS E PATROCÍNIOS DO SETOR PRIVADO A EVENTOS, PROJETOS E TORNEIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SONIA REGINA RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente).

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º São os Termos de Parceria e Patrocínio celebrações entre Administração Municipal, empresas e pessoas jurídicas do setor privado, estabelecidos para realização de eventos, projetos e torneios públicos, firmados através da Chamada de Patrocínio aos interessados com a finalidade de cobrir despesas de ação especificada.

Art. 2º Os termos de parceria e patrocínio firmados permitirão a divulgação institucional das empresas e pessoas jurídicas do setor privado nos eventos, projetos e torneios públicos realizados.

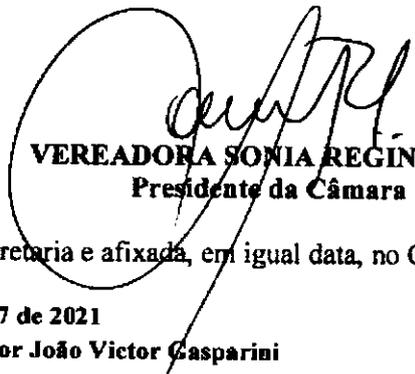
Parágrafo Único. A divulgação poderá ser feita em diversos materiais de mídia, conforme estipulação prévia definida pelo Município.

Art. 3º São vedados os termos de parceria e patrocínio para divulgação de fumo, loterias e apostas esportivas, materiais pornográficos e propaganda político-partidária.

Art.4º Os termos de patrocínios e parcerias poderão ser firmados para, além da exposição da marca, denominação dos eventos e torneios a serem realizados.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a Presente Lei, objetivando sua melhor aplicação.


VEREADORA SONIA REGINA RODRIGUES
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

Projeto de Lei nº 17 de 2021
Autoria do Vereador João Victor Gasparini

SECRETARIA
Lei nº 6.326
MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
EM PUBLICAÇÃO DE 10, 07, 21
10, 07, 21
CÂNDIDA LOURDES PEREIRA
Organizadora Legislativa